



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

LEI MUNICIPAL Nº 253, de 27 de agosto de 1977

Cria o serviço de limpeza e conservação das estradas rurais do Município, e dá outras providências.

ALDI JOÃO BISLERI, Prefeito Municipal de Anta Gorda Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Fica criado o serviço de limpeza e conservação às estradas municipais rurais.

ART. 2º- Todos os proprietários de terras rurais // meeiros e outros, ao longo das estradas gerais ou vicinais do Município, procederão à roçada, limpeza e conservação das estradas dentro dentro de suas propriedades, mediante:

§ 1º- Roçada na largura de no mínimo 3 (tres) metros e máximo de 5 (cinco) metros na margem das estradas, excluindo-se árvores frutíferas, videiras e erva mate;

§ II- Roçada na beira da estrada, nos meses de janeiro a março de cada ano;

§ III- Manutenção de abertura das valetas na beira da estrada, além da abertura dos escoadouros de água;

§ IV- Auxílio na conservação das estradas.

ART. 3º- O não cumprimento do disposto nesta lei, / pelos cidadãos mencionados no artigo anterior obrigará os faltosos o pagamento da multa de um salário mínimo Regional, na primeira vez, e no caso de reincidência, a mesma quantia acrescentada de 20%.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos / 27 de agosto de 1977.

Aldi João Bisleri

-Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Data Supra

Secretário Municipal.

Registrada.

Secretário.